



LEI Nº 1.925 DE 12 DE ABRIL DE 2018. (*)

Autoria: Poder Legislativo Municipal

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A CASA DE APOIO A VIDA
"CAVERNA DE ADULÃO".**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a Casa de Apoio a Vida "Caverna de Adulão", associação beneficente, assistencial e cultural, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 27.354.252/0001-75, com sede à Av. Belo Horizonte, nº29-NW, Bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de abril de 2018.



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.



GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração



CARLOS AUGUSTO HECKLER
Assessor Jurídico
Portaria 1.053/2017
OABMT 18.605/B

(*) *Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 08 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 2.026/2018", leia-se "Lei nº 1.925/2018"*

donatário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias realizadas, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal outorgará ordem de escritura pública de doação em favor do Estado de Mato Grosso, para uso da Polícia Judiciária Civil.

Parágrafo único. É vedado ao beneficiário ceder, locar, transmitir ou vender o imóvel objeto da presente doação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 08 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 2.025/2018", leia-se "Lei nº 1.924/2018"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 164/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Larissa Lemes Nicoletti

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.200673.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.959,97 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 26/04/2018 a 14/12/2018

Data: 26/04/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 021, de 2018; e o Memorando nº 513, datado de 17 de Abril de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 102/2018

PORTARIA Nº 102/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da Sra. LEIA MARIA REA NEDEL".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 3º, incisos "I", "II" e "III"

e paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de Julho de 2005 e Art. 86, inciso "I", "II" e "III", da Lei Municipal nº. 1.170, de 09 de maio de 2007 e anexo "IV" da Lei Municipal nº 1.145/2006, atualizada pelo Decreto Executivo nº 176/2017 *cumulado com o Decreto Executivo nº 34/2018.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais em favor da servidora Sra. **LEIA MARIA REA NEDEL**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, matrícula nº 142, efetiva no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, portadora da Cédula de Identidade RG nº 04021762, SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 304.069.781-15, residente e domiciliada na Avenida Florianópolis nº 25 apartamento 301, Bairro Centro, na cidade de Campo Novo Do Parecis/MT, contando com um total de 11.343 dias, ou seja, 31 (trinta e um) anos e 28 (vinte oito) dias, contributivos, efetivada no cargo de Professora, especialidade Licenciatura Curta em Estudo Sociais, Classe "F", Nível "XXV – 26 anos", conforme o processo nº 2018.04.17709P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 27 de abril de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 165/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Beatriz Mello Maçimam Moraes

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Psicóloga, para atendimento no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0010.2116 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 4.220,83 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 27/04/2018 a 26/04/2019

Data: 27/04/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e alterações posteriores; Decreto Executivo nº 68, de 04 de Abril de 2018 que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018"; Memorando nº 252 de 19 de Abril de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Assistência Social.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 1.925 DE 12 DE ABRIL DE 2018. (*)

Autoria: Poder Legislativo Municipal

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A CASA DE APOIO A VIDA "CAVERNA DE ADULÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a Casa de Apoio a Vida "Caverna de Adulão", associação beneficente, assistencial e cultural, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 27.354.252/0001-75, com sede à Av. Belo Horizonte, nº29-NW, Bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

(*) *Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 08 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 2.026/2018", leia-se "Lei nº 1.925/2018"*

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.926, DE 24 DE ABRIL DE 2018. (*)**

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Campo Novo do Parecis a "Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas", a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 26 de junho, data em que se comemora o "Dia Internacional de Combate às Drogas".

Parágrafo único. A semana escolhida fará parte do calendário oficial de comemorações do Município.

Art. 2º O Município de Campo Novo do Parecis poderá planejar ações junto às diversas Redes de Ensino, Instituições e/ou órgãos de combate e prevenção às drogas.

Art. 3º Poderão ser estabelecidos convênios ou parcerias com as Polícias Federal, Civil e Militar, Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, fundações, associações, autarquias, organizações ligadas ao tema, entidades religiosas, podendo, inclusive, contar com a participação de voluntários para o apoio na realização de campanhas educativas a fim de viabilizar a implantação e dar efetividade a esta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo, durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate no Uso de Drogas, poderá também incentivar e apoiar a realização de atividades pela sociedade civil.

Art. 5º O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) poderá promover ações, desenvolvendo atividades relacionadas ao tema, envolvendo a comunidade em atividades diversas, com a participação de profissionais na área de orientação do combate às drogas.

Art. 6º As ações e atividades devem ser realizadas na semana correlata ao "Dia Internacional do Combate às Drogas" instituído no dia 26 de Junho, seguindo a mesma data da Organização das Nações Unidas.

Art. 7º Durante a "Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Uso de Drogas" poderão ser realizadas palestras, seminários e campanhas educativas a fim de prevenir e coibir o aumento do uso indiscriminado destes causadores de malefícios aos usuários e seus familiares.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

(*) *Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 08 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 2.027/2018", leia-se "Lei nº 1.926/2018"*

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.927 DE 24 DE ABRIL DE 2018. (*)**

Autoria: Poder Executivo Municipal

CORRIGE DISPOSITIVO NA LEI Nº 2.015/2018, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 69 da Lei nº 2015/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

(*) *Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 08 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 2.028/2018", leia-se "Lei nº 1.927/2018"*

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.928 DE 24 DE ABRIL DE 2018 (*)**

Autoria: Poder Executivo Municipal